



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa a Comissão Própria de Avaliação do Câmpus São Paulo – CPA-SPO para o biênio 2022/2024

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.452/IFSP, de 08/04/2021, considerando a Lei nº 10.861, de 14/04/2004, que versa sobre o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, a Resolução nº 107, de 04/10/2016, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e as especificidades do Câmpus São Paulo, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, discentes e representante da sociedade civil abaixo indicados, para, sob presidência interina do primeiro, comporem a Comissão Própria de Avaliação do Câmpus São Paulo, CPA-SPO, para o biênio 2022/2024:

Nome	Segmento
Antonio Faricelli Filho	Docente - DEL
Luciano Luis Ribeiro da Silva	Docente - DCC
José Oscar Machado Alexandre	Docente - DIT
Giuliano Gozzi	Docente - DME
Valeria Ostete Jannis Luchetta	Docente - DCM
Dariane Raifur Rossi	Docente - DHU
Andreza Silva Nogueira	Discente
Gustavo Bucci Carrascosa	Discente
Ingrid de Almeida Silva	Discente
Adrieny Rocha Martins Costa	Técnico-administrativo
Kelly Aparecida Duarte Torquato	Técnico-administrativo
Garabed Kenchian	Sociedade Civil

Art. 2º DETERMINAR que, na primeira reunião da comissão, por escolha dos membros presentes, seja ratificada ou alterada a presidência da comissão, assim como definida a quem caberá a secretaria dos trabalhos.

Art. 3º AUTORIZAR aos(às) servidores(as) ocupantes das funções de presidente e secretário(a) a destinação de até seis horas semanais de trabalho para o exercício das funções da CPA-SPO.

Art. 4º AUTORIZAR aos(às) servidores(as) não ocupantes das funções indicadas no artigo anterior a destinação de até quatro horas semanais de trabalho para as atividades da CPA-SPO, incluídas as reuniões ordinárias.

Art. 5º Caberá à CPA-SPO realizar suas ações em consonância com a CPA Central do IFSP.

Art. 6º Esta portaria é válida até o dia 22 de fevereiro de 2024, sendo permitida a recondução dos seus membros por igual período.



ALBERTO AKIO SHIGA